



Governo do Distrito Federal
Universidade do Distrito Federal
Unidade de Administração Geral
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY
MAIA NUNES - UNDF**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052783/2025 - UnDF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **052783/2025** - UnDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF E A EMPRESA **T&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, NOS TERMOS DO PARECER REFERENCIAL Nº 59/2024 - PGDF/PGCONS, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.061.297/0001-08, com sede no Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, Lote 4, 2º ANDAR, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP: 70635-815, neste ato representada por SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, residente e domiciliada em Brasília/DF, na qualidade de Reitora *Pro Tempore* da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, nos termos do Decreto nº 43.152, de 28 de março de 2022 (DODF nº 60 de 29/03/2022), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **T&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.091.133/0001-11, sediado(a) na Avenida Recanto das Emas, Quadra 300, n 25, loja 01 - Recanto das Emas - Brasília/DF, CEP: 72.620-159 Telefone: (61) 99641-5341, e-mail: tetproducoeseeventos6@gmail.com / talvanesgomes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por TALVANES GOMES SOBRINHO, conforme Contrato Social (156025532), tendo em vista o que consta no Processo nº 04030-00001986/2024-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislação aplicável, bem como do [Parecer Referencial n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS](#) - págs. 76 a 85, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90056/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (154048293), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns, **sob demanda**, de **organização de eventos e serviços correlatos**, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (157251557).

1.2. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP (154051734)

1.2.2. O Termo de Referência (157996056);

1.2.3. O Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (154051727);

1.2.4. A Ata de Registro de Preços 0248/2024 (154052561) e a respectiva publicação do Extrato no diário oficial (154052899);

1.2.5. A Proposta atual T&T PRODUÇÕES (157925699);

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. **Segue as especificações do Objeto da contratação:**

	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
GRUPO I - ESPAÇO FÍSICO	1	6	diária	ESPAÇO PARA EVENTOS, Descrição: Espaço para no mínimo 350 pessoas, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de palestras/seminários e afins, com ponto lógico de internet e acesso wireless, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0353
	2	100	garrafa	ÁGUA MINERAL, Descrição: Sem gás, gelada ou natural, garrafa individual de 500ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0354
	3	90	litro	CAFÉ, Descrição: Serviço de café disponibilizado em garrafa térmica em inox, com capacidade de 1 litro, xícaras de louça, com fornecimento de adoçantes em sachê, açúcar em sachê, colheres de café em plástico e guardanapos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0355
	4	2000	por pessoa	WELCOME COFFEE, Descrição: Pães, geleias, mini croissants, biscoitos, mini pães de queijo, petit fours doce, 2 tipos de bolo, frutas laminadas da estação ou salada de frutas, 2 tipos de sucos naturais, mesa de café, chá e petit fours, acrescido de opção vegetariana, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0356
Grupo II -					

Serviços da Alimentação	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
	5	2000	por pessoa	BRUNCH, Descrição: Serviço de brunch com 03 (três) tipos de saladas, 01 tipo de torta ou quiche, 02 tipos de massa, panqueca ou crepe, 01 tipo de sanduiche de pão de metro, 04 tipos de frutas frescas fatiadas, 02 tipos de sobremesas, cesto de pães, 02 tipos de pastas, água, 2 tipos de sucos naturais de frutas, 2 tipos de refrigerante e 1 tipo na opção diet, café, acrescido de opção vegetariana, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0357
	6	2000	por pessoa	COFFEE BREAK, Descrição: Café, chá, leite, suco de fruta (02 tipos), chocolate quente, água mineral sem gás, refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), 3 tipos de mini - sanduíches, pães de queijo, 4 tipos de salgados e 3 tipos de doces (bolos, tortas, biscoitos, etc.), salada de frutas, acrescido de opção vegetariana, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0358
<u>GRUPO VII- TRANSPORTE</u>	30	20	diária	ÔNIBUS EXECUTIVO, Descrição: Ônibus executivo com capacidade para até 46 passageiros, tipo executivo, com motorista uniformizado, combustível e ar condicionado, seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, quilometragem livre e veículo com até dois anos de uso, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0382
	31	20	diária	MICRO-ÔNIBUS, Descrição: Micro-ônibus com ar condicionado, combustível, motorista uniformizado, capacidade de no mínimo 22 lugares, seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, quilometragem livre e veículo com até dois anos de uso, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0383

	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
	32	36	diária	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Descrição: Com scanner de resolução de 600 x 1200 dpi, impressora com resolução de 4800 x 1200 dpi, com velocidade de 14 ppm em preto e branco, e 8 ppm em cores; copiadora com velocidade de 13 cpm em preto e 9 cpm a cores, com tonner colorido e preto, papel A4, Ofício e couchê, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0384
	33	2500	unidade	CREDENCIAL PARA EVENTOS, Descrição: Papel: Supremo, Cor: 4x0 / 4x4, Acabamento: 2 Furos / Cordinha, Tamanho: 10x15, Impressão: Digital, as credencias devem acompanhar a corda de nylon, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0385
	34	2500	unidade	CANETA, Descrição: Caneta de metal inteira colorida na cor azul com detalhes prata, clip de metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata, aciona por clipe, Altura: 14cm, Largura: 1,2cm, Medidas aproximadas para gravação (CxD): 3cmx0,7cm, Tamanho total aproximado (CxD): 14cmx1,2cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0386
	35	2500	unidade	MOUSE-PAD PERSONALIZADO, Descrição: Tamanho 18x23cm, verso com borracha da base preta antiderrapante e antiaderente 2 mm, Frente: Impressão em alta resolução da logo da UnDF, com no mínimo de 4cm de largura para a versão vertical e 5cm de largura para a versão horizontal, em superfície de PVC com fundo branco impresso em até 4 cores (4x0), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0387

	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
<u>GRUPO VIII - SERVIÇOS GRÁFICOS</u>	36	2500	unidade	BLOCO DE ANOTAÇÕES, Descrição: Tamanho: 140 mm x 210 mm, com 30 folhas em papel off set branco, gramatura de 75g/m2, impressão monocromática em todas as folhas (1x0 cores), capa em papel couchê brilho branco, 120g/m2, impresso em até 4 cores (4x0 cores), 3a e 4a capa em papel do tipo Kraft 80g/m2, acabamento: refilado, colado, montado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0388
	37	200	unidade	BANNER, Descrição: Lona vinílica branca de 300gr, medindo 80cm x 1,20m, sem emenda, com acabamento madeira arredondada (bastão), ponteira de plástico, cordão, com impressão digital, com até 4 cores, com porta banner, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0389
	38	1000	unidade	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, Descrição: Impressão em papel A4 - policromático, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0390
	39	2500	unidade	ECOBAG, Descrição: Sacola retornável modelo pastel, fabricada em lona de algodão cru 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (vertical), com costura interloque, alça de ombro produzida com fita de algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0391
	40	400	unidade	SQUEEZE, Descrição: Em alumínio, capacidade 600ml, tampa plástica com rosca dupla para evitar vazamentos, bico com tampa, com alça para carregar, personalizada com a logo da UnDF na cor branca, impressão em alta resolução com valor mínimo de 4cm de largura para a versão vertical, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0392

	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
	41	800	unidade	ESTOJO, Descrição: Personalizado em lona, medindo 22,5 x 9 cm, confeccionado em lona azul, com a logo da UnDF na cor branca, com no mínimo 5cm de largura para a versão horizontal, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0393
	42	400	unidade	CAMISETA, Descrição: Manga curta, 67% poliéster e 33% viscose, com no mínimo 4 cores, área de impressão frente peito centralizado, medindo 28 x 20 cm, impressão costas centralizado medindo 28 x 20 cm, tamanho a definir, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0394
	43	2500	unidade	MARCA PÁGINA, Descrição: Medindo 55 x 210 mm, com impressão digital frente e verso do papel, papel 300g, área de impressão nas mesmas dimensões do produto, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0395
	44	1000	unidade	FLYER, Descrição: Couchê fosco 90gr, medindo 148 X 210mm (A5), impressão a cores na parte da frente e no verso, impressão Offset, acabamento normal, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0396
	45	500	unidade	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA I, Descrição: Impressão realizada em papel fotográfico de alta qualidade, medindo 100 x 150 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0397
	46	250	unidade	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA II, Descrição: Impressão realizada em papel fotográfico de alta qualidade, medindo 148 X 210 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0398

	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
	47	50	unidade	PRISMA EM ACRÍLICO, Descrição: Com duas faces, medindo 21 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura ou duas faces, medindo no mínimo 10,5 cm de comprimento, 4,5 cm de altura e 2 mm de espessura, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0399
	48	2500	unidade	PASTA, Descrição: Papel Cartão de 300g com laminação fosca frente, faca com bolsa e porta-cartão, sem verniz, Formato: 22 x 31 cm (Com bolsa e Porta Cartão), Impressão Digital nas cores 4x0 (colorido), acabamento corte-vinco-pasta, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0400
GRUPO IX - DECORAÇÃO	49	8	unidade	ARRANJO DE FLORES, Descrição: Arranjo em vasos de polietileno na cor marrom, para decoração de áreas de circulação, com 60 unidades de flores nobres ou do campo, naturais, da estação, altura média de 1 metro, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0401
	50	8	unidade	ARRANJO TIPO JARDINEIRA, Descrição: Arranjo para mesa ou dispositivo de honra, com base em vidro, madeira ou plástico, com espuma floral, medindo 40cm de altura, por 50cm de largura e 60cm de comprimento com flores nobres ou do campo, naturais, da estação, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0402
	51	4	unidade	VASO, Descrição: Decorativo de polietileno na cor marrom com planta ornamental, tipo natural, espécie palmeira raphis ou similar, diâmetro base vaso 25 cm, diâmetro boca vaso 45 cm, altura vaso 45 cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0403

	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
	52	8	diária	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: Profissional treinado, capacitado e uniformizado para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinho para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e outros, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0404
	53	8	diária	GARÇOM, Descrição: Profissional capacitado para prestar serviços de garçom (uniformizado), Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0405
	54	8	diária	SEGURANÇA PATRIMONIAL, Descrição: Segurança profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada à noite, devidamente uniformizado, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0407
	55	8	diária	SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO, Descrição: Prestação de serviços de brigada de incêndio incluindo registros de ocorrências, profissionais com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente uniformizado e com kit de primeiros socorros, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0408

GRUPO X -
SERVIÇOS DE
TERCEIROS -
PESSOA
JURÍDICA

	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item
	56	16	diária	INTÉRPRETE DE LIBRAS, Descrição: Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de intérprete, na Linguagem Brasileira dos Sinais ? LIBRAS, Unidade de Fornecimento: diária de 6 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0409
	57	8	diária	RECEPCIONISTA, Descrição: Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público, auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros), Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0410
	58	8	diária	SERVIÇO DE CERIMONIAL, Descrição: Serviço de cerimonial para gerenciar todo o processo de desenvolvimento e execução do evento, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0411
	59	8	diária	MESTRE DE CERIMÔNIA, Descrição: Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período, para apresentação de eventos e outras atividades, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	3.3.90.39.22.111.0412

1.4. **Da Natureza da Contratação**

1.4.1. Código CATSER: 14591

1.5. **Do Quantitativo**

1.5.1. A contratação deverá atender, no mínimo os seguintes eventos:

EVENTO	TOTAL DE EVENTOS POR ANO	MÉDIA DE PESSOAS POR EVENTO	MÉDIA DE PESSOAS POR ANO
--------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------

Semana Acadêmica - Edição setorial (um por campus)	10	90	900
Simpósio Acadêmico (um evento de lançamento e outro de encerramento, por Semana Acadêmica)	4	350	1.400
Programa de Qualidade de Vida	8	100	800

1.6. CLASSIFICAÇÃO E TIPOS DE EVENTOS

1.6.1. Serão considerados tipos dos Eventos: reuniões, seminários, congressos, simpósios, conferências, palestras, solenidades, fóruns, painéis, inaugurações, capacitações, treinamentos, workshops, visitas técnicas ou Institucionais, dentre outros. Os eventos, em fase de organização, serão classificados no âmbito da UnDF consoante os seguintes critérios:

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Pequeno porte até 100 (cem) participantes	18
Médio porte até 400 (quatrocentos) participantes	4
Grande porte mais de 400 (quatrocentos) participantes até 2.500 (dois mil e quinhentos)	0

1.6.2. O formato pretendido para a Semana Acadêmica - multiespacial, com boa parte da programação realizada de forma descentralizada - pressupõe a logística de evento de forma simultânea nos diferentes campi onde ocorrem as atividades das Escolas Superiores, com previsão de entregas parceladas e contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.7. GRUPO I ESPAÇO FÍSICO

1.7.1. Os espaços deverão estar disponibilizados para a contratante até 1 (um) dia antes de cada evento e a desmontagem deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

1.7.2. Devem estar em condições com as normas de segurança e saúde;

1.7.3. Estarem localizados nos limites do Distrito Federal, salvo requisição contrária da UnDF, mediante justificativa;

1.7.4. As estruturas físicas inerentes ao espaço devem estar em perfeita condição de uso e de conservação;

1.7.5. Possuir boas condições de iluminação

1.7.6. Possuir sistema de ar condicionado;

1.7.7. Possuir ponto para acesso à internet e energia elétrica;

1.7.8. Possuir, se for o caso, as condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputadores, projetores multimídia e tela de projeção;

1.7.9. Ser local de fácil acesso com disponibilização de vagas de estacionamento aos participantes do evento e que atenda às necessidades de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, se for o caso;

1.7.10. A Contratada deverá apresentar ao executor do contrato 03 (três) opções de espaço e respectivo orçamento, de acordo com a requisição da contratante, que atendam às condições de serviços e instalações.

1.8. GRUPO II SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1.8.1. Os alimentos oferecidos deverão seguir a cartilha sobre boas práticas para serviço de alimentação da Anvisa. A UnDF não se responsabilizará por danos a saúde provenientes de alimentos estragados;

1.8.2. Quando forem necessárias, a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação;

1.8.3. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pelo Contratante;

1.8.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados, quando não forem utilizados restaurantes ou estabelecimentos que possuem este tipo de serviço;

1.8.5. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados. Deverá ser considerado para efeito de cotação de bebidas frias, fermentadas, gasosas e coquetéis de frutas (“sem álcool”);

1.8.6. Após servir o coquetel, coffee break, ou lanche deverão ficar à disposição até o término diário do evento ou seguir o prazo máximo de exposição dos alimentos definido pela ANVISA.

1.9. **GRUPO VII TRANSPORTE**

1.9.1. Os veículos deverão estar disponíveis no local e horários indicados pela Contratante;

1.9.2. Deverão incluir o combustível, o pagamento de pedágios, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.

1.10. **GRUPO VIII SERVIÇOS GRÁFICOS**

1.10.1. A Contratante entregará à Contratada, quando da solicitação dos serviços, a arte gravada para edição em mídia digital colorida. A Contratada enviará à Contratante, por meio eletrônico, mídia digital ou na forma que for conveniente, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a amostra, como arte definitiva, sem mais provas;

1.10.2. A avaliação será feita pelo setor demandante da Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, indicando as devidas alterações ou aceite da proposta encaminhada. A Contratante deverá autorizar a execução do serviço mediante mensagem enviada por meio eletrônico à contratada;

1.10.3. O material deve ser entregue à Contratante até, no máximo, 3 (três) dias úteis antes do evento, no local do evento ou em local determinado pelo Contratante;

1.10.4. Com relação as camisetas, devem ser enviadas as amostras para conferência da qualidade do material, além da definição de modelagem dos tamanhos, com prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do evento. A entrega final deverá ocorrer até 7 dias antes do evento;

1.10.5. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela Contratada e seus custos considerados na proposta.

1.11. **GRUPO IX DECORAÇÃO**

1.11.1. A decoração deverá estar finalizada com pelo menos 2 horas de antecedência do horário oficial do início do evento;

1.11.2. As flores e as plantas ornamentais deverão estar frescas, desabrochadas, mas não maduras nem com folhas e pétalas amareladas ou amolecidas. Também devem estar devidamente umedecidas em floral e devidamente cuidadas.

1.12. **GRUPO X SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1.12.1. A contratada encaminhará os profissionais em até duas horas antes de cada evento e deverão estar disponíveis no mínimo uma hora após o encerramento;

1.12.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos adequados aos serviços a serem prestados. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados;

1.12.3. Nas diárias estão inclusas despesas com uniforme, transporte, alimentação e encargos sociais e trabalhistas;

1.12.4. Deverá haver obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas da cada categoria profissional;

1.12.5. A contratada deverá apresentar os certificados de habilitação de brigadista de cada profissional que atuará no evento, assim que eles forem encaminhados à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observados os limites estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (157251557), anexo a este Contrato.

DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2. Das Condições de Execução

3.2.1. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

3.2.3. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

3.2.4. Verificando a necessidade de troca de qualquer componente para a execução do serviço, este poderá ser finalizado entre x dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato.

3.2.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

3.3. Dos prazos e locais para a prestação dos serviços

3.3.1. Os eventos, que demandarão o fornecimento de serviços, deverão ser informados pelo setor demandante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

3.3.2. As informações detalhadas deverão ser prestadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para a realização de eventos de pequeno e médio porte e de 10 (dez) dias corridos para os demais eventos;

3.3.3. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos, visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em faixas, banners, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

3.3.4. Os principais locais para a realização dos eventos serão os seguintes (destaca-se que, além dos endereços abaixo listados, os eventos poderão ser realizados em todo o Distrito Federal):

LOCAL	ENDEREÇO
Sede Administrativa	Parque Tecnológico de Brasília, Lote 4 - Granja do Torto
Campus Lago Norte	St. de Habitações Individuais Norte CA 2 - Lago Norte
Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS	SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 1 - Edifício FEPECS; e Quadra 301, conjunto 04, Centro Urbano - Samambaia-DF
Escola Superior de Gestão – ESG	SGO, Quadra 1, Área Especial 1
Escola Superior da Polícia Civil – ESPC	Quadra 17, conjunto 01, lote 01 e 02 - Riacho Fundo II

3.4. **Da Especificação da Garantia do Serviço**

3.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto no código de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

DOS MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá **convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial** para apresentação do **plano de fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

3.11. O contratante (UnDF), por meio de ordem de serviço, designará um **Gestor** e seu substituto **e uma comissão Fiscal do Contrato**, que desempenhará as atribuições previstas nos arts. 21 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

3.12. **Das Condições para Assinatura do Contrato**

3.12.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa detentora do Grupo deverá apresentar:

3.12.1.1. **GRUPO II - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: Apresentar o Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionista – CRN, em plena validade.**

3.13. **Do Preposto**

3.13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação

dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.13.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.13.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.14. **Da Fiscalização**

3.14.1. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.15. **Da Fiscalização Técnica**

3.15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.15.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.15.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.15.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.16. **Da Fiscalização Administrativa**

3.16.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.16.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.17. **Do Gestor do Contrato**

3.17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

3.18. **Do Índice de Medição de Resultados**

3.18.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, conforme o anexo III do presente Termo de Referência.

3.18.2. O IMR vinculará o pagamento da aquisição e serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração da aquisição entregue e serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

3.18.3. O procedimento de avaliação dos serviços será efetuado a cada ordem de serviço executada, pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base em avaliação de cada item proposto, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

3.18.4. O IMR fora elaborado de forma a atender as especificidades do objeto licitado, simplificando sua aplicabilidade e visando a inserção dos itens necessários para medição satisfatória de resultados dos serviços prestados.

3.18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-

os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

MODELO DE FORMULÁRIO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR	Nº 1 - ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDAS NO TR
Finalidade	Fiscalizar o cumprimento dos prazos e se as especificações técnicas estão corretas.
Meta a cumprir	Evitar contratempos diversos e atrasos na organização dos eventos.
INDICADOR	Nº 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFICIENTE DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL
Finalidade	Fiscalizar a efetiva prestação de serviço do objeto licitado.
Meta a cumprir	Realização dos eventos programados.
INDICADOR	Nº 3 - SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TR
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço prestado.
Meta	Evitar danos à Contratante e notificar a Contratada caso ocorra problemas/inconsistências na execução do serviço.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Serviço.
Forma de acompanhamento	A cada evento executado.
Periodicidade	De acordo com as ordens de fornecimento e serviço.
Mecanismo de cálculo	% que será abatido (glosado) na fatura por descumprimento.
Início de Vigência	Após homologação do certame.
Sanções	As sanções são as descritas no edital e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.
Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 334.506,00 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais)**, conforme as quantidades e especificações detalhadas na Proposta atual T&T PRODUÇÕES (157925699), a seguir:

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
1	ESPAÇO PARA EVENTOS, Descrição: Espaço para no mínimo 350 pessoas, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de palestras/seminários e afins, com ponto lógico de internet e acesso wireless, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	6	diária (12 horas)	R\$ 1.165,00	R\$ 6.990,00
Grupo I - Espaço Físico		VALOR TOTAL: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)			
---	---	---	---	---	---
2	ÁGUA MINERAL, Descrição: Sem gás, gelada ou natural, garrafa individual de 500ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	100	garrafa	R\$ 1,00	R\$ 100,00
3	CAFÉ, Descrição: Serviço de café disponibilizado em garrafa térmica em inox, com capacidade de 1 litro, xícaras de louça, com fornecimento de adoçantes em sachê, açúcar em sachê, colheres de café em plástico e guardanapos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	90	litro	R\$ 10,00	R\$ 900,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
4	WELCOME COFFEE, Descrição: Pães, geleias, mini croissants, biscoitos, mini pães de queijo, petit fours doce, 2 tipos de bolo, frutas laminadas da estação ou salada de frutas, 2 tipos de sucos naturais, mesa de café, chá e petit fours, acrescido de opção vegetariana, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2000	por pessoa	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
5	BRUNCH, Descrição: Serviço de brunch com 03 (três) tipos de saladas, 01 tipo de torta ou quiche, 02 tipos de massa, panqueca ou crepe, 01 tipo de sanduíche de pão de metro, 04 tipos de frutas frescas fatiadas, 02 tipos de sobremesas, cesto de pães, 02 tipos de pastas, água, 2 tipos de sucos naturais de frutas, 2 tipos de refrigerante e 1 tipo na opção diet, café, acrescido de opção vegetariana, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2000	por pessoa	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
6	COFFEE BREAK, Descrição: Café, chá, leite, suco de fruta (02 tipos), chocolate quente, água mineral sem gás, refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), 3 tipos de mini - sanduíches, pães de queijo, 4 tipos de salgados e 3 tipos de doces (bolos, tortas, biscoitos, etc.), salada de frutas, acrescido de opção vegetariana, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2000	por pessoa	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
Grupo II - Serviços da Alimentação		VALOR TOTAL: R\$ 129000,00 (cento e vinte e nove mil reais)			
----	----				
30	ÔNIBUS EXECUTIVO, Descrição: Ônibus executivo com capacidade para até 46 passageiros, tipo executivo, com motorista uniformizado, combustível e ar condicionado, seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, quilometragem livre e veículo com até dois anos de uso, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	20	diária	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
31	MICRO-ÔNIBUS, Descrição: Micro-ônibus com ar condicionado, combustível, motorista uniformizado, capacidade de no mínimo 22 lugares, seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, quilometragem livre e veículo com até dois anos de uso, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	20	diária	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
Grupo VII - Transporte		VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)			
----	----				
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Descrição: Com scanner de resolução de 600 x 1200 dpi, impressora com resolução de 4800 x 1200 dpi, com velocidade de 14 ppm em preto e branco, e 8 ppm em cores; copiadora com velocidade de 13 cpm em preto e 9 cpm a cores, com tonner colorido e preto, papel A4, Ofício e couchê, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	36	unidade/diária	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
33	CREDENCIAL PARA EVENTOS, Descrição: Papel: Supremo, Cor: 4x0 / 4x4, Acabamento: 2 Furos / Cordinha, Tamanho: 10x15, Impressão: Digital, as credencias devem acompanhar a corda de nylon, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2500	unidade	R\$ 2,14	R\$ 5.350,00
34	CANETA, Descrição: Caneta de metal inteira colorida na cor azul com detalhes prata, clip de metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata, aciona por clipe, Altura: 14cm, Largura: 1,2cm, Medidas aproximadas para gravação (CxD): 3cmx0,7cm, Tamanho total aproximado (CxD): 14cmx1,2cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2500	unidade	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
35	MOUSE-PAD PERSONALIZADO, Descrição: Tamanho 18x23cm, verso com borracha da base preta antiderrapante e antiaderente 2 mm, Frente: Impressão em alta resolução da logo da UnDF, com no mínimo de 4cm de largura para a versão vertical e 5cm de largura para a versão horizontal, em superfície de PVC com fundo branco impresso em até 4 cores (4x0), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2500	unidade	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
36	BLOCO DE ANOTAÇÕES, Descrição: Tamanho: 140 mm x 210 mm, com 30 folhas em papel off set branco, gramatura de 75g/m2, impressão monocromática em todas as folhas (1x0 cores), capa em papel couchê brilho branco, 120g/m2, impresso em até 4 cores (4x0 cores), 3a e 4a capa em papel do tipo Kraft 80g/m2, acabamento: refilado, colado, montado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2500	unidade	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
37	BANNER, Descrição: Lona vinílica branca de 300gr, medindo 80cm x 1,20m, sem emenda, com acabamento madeira arredondada (bastão), ponteira de plástico, cordão, com impressão digital, com até 4 cores, com porta banner, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	200	unidade	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
38	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, Descrição: Impressão em papel A4 - policromático, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	1000	unidade	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
39	ECOBAG, Descrição: Sacola retornável modelo pastel, fabricada em lona de algodão cru 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (vertical), com costura interloque, alça de ombro produzida com fita de algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2500	unidade	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
40	SQUEEZE, Descrição: Em alumínio, capacidade 600ml, tampa plástica com rosca dupla para evitar vazamentos, bico com tampa, com alça para carregar, personalizada com a logo da UnDF na cor branca, impressão em alta resolução com valor mínimo de 4cm de largura para a versão vertical, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	400	unidade	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
41	ESTOJO, Descrição: Personalizado em lona, medindo 22,5 x 9 cm, confeccionado em lona azul, com a logo da UnDF na cor branca, com no mínimo 5cm de largura para a versão horizontal, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	800	unidade	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
42	CAMISETA, Descrição: Manga curta, 67% poliéster e 33% viscose, com no mínimo 4 cores, área de impressão frente peito centralizado, medindo 28 x 20 cm, impressão costas centralizado medindo 28 x 20 cm, tamanho a definir, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	400	unidade	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
43	MARCA PÁGINA, Descrição: Medindo 55 x 210 mm, com impressão digital frente e verso do papel, papel 300g, área de impressão nas mesmas dimensões do produto, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2500	unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
44	FLYER, Descrição: Couchê fosco 90gr, medindo 148 X 210mm (A5), impressão a cores na parte da frente e no verso, impressão Offset, acabamento normal, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	1000	unidade	R\$ 0,10	R\$ 100,00
45	IMPRESSÃO FOTOGRAFICA I, Descrição: Impressão realizada em papel fotográfico de alta qualidade, medindo 100 x 150 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	500	unidade	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
46	IMPRESSÃO FOTOGRAFICA II, Descrição: Impressão realizada em papel fotográfico de alta qualidade, medindo 148 X 210 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	250	unidade	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
47	PRISMA EM ACRÍLICO, Descrição: Com duas faces, medindo 21 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura ou duas faces, medindo no mínimo 10,5 cm de comprimento, 4,5 cm de altura e 2 mm de espessura, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	50	unidade	R\$ 10,00	R\$ 500,00
48	PASTA, Descrição: Papel Cartão de 300g com laminação fosca frente, capa com bolsa e porta-cartão, sem verniz, Formato: 22 x 31 cm (Com bolsa e Porta Cartão), Impressão Digital nas cores 4x0 (colorido), acabamento corte-vinco-pasta, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	2500	unidade	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
Grupo VIII - Serviços Gráficos		VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)			
---	---				
49	ARRANJO DE FLORES, Descrição: Arranjo em vasos de polietileno na cor marrom, para decoração de áreas de circulação, com 60 unidades de flores nobres ou do campo, naturais, da estação, altura média de 1 metro, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	unidade	R\$ 120,00	R\$ 960,00
50	ARRANJO TIPO JARDINEIRA, Descrição: Arranjo para mesa ou dispositivo de honra, com base em vidro, madeira ou plástico, com espuma floral, medindo 40cm de altura, por 50cm de largura e 60cm de comprimento com flores nobres ou do campo, naturais, da estação, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	unidade	R\$ 120,00	R\$ 960,00
51	VASO, Descrição: Decorativo de polietileno na cor marrom com planta ornamental, tipo natural, espécie palmeira raphis ou similar, diâmetro base vaso 25 cm, diâmetro boca vaso 45 cm, altura vaso 45 cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	4	unidade	R\$ 24,00	R\$ 96,00
Grupo IX - Decoração		VALOR TOTAL: R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais)			
---	---				
52	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: Profissional treinado, capacitado e uniformizado para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinho para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e outros, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	diária	R\$ 133,00	R\$ 1.064,00
53	GARÇOM, Descrição: Profissional capacitado para prestar serviços de garçom (uniformizado), Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	diária	R\$ 133,00	R\$ 1.064,00
54	SEGURANÇA PATRIMONIAL, Descrição: Segurança profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada à noite, devidamente uniformizado, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	diária	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
55	SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO, Descrição: Prestação de serviços de brigada de incêndio incluindo registros de ocorrências, profissionais com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente uniformizado e com kit de primeiros socorros, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	diária	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
56	INTÉRPRETE DE LIBRAS, Descrição: Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de intérprete, na Linguagem Brasileira dos Sinais ? LIBRAS, Unidade de Fornecimento: diária de 6 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	16	diária (6 horas)	R\$ 512,00	R\$ 8.192,00
57	RECEPCIONISTA, Descrição: Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público, auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros), Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	diária	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
58	SERVIÇO DE CERIMONIAL, Descrição: Serviço de cerimonial para gerenciar todo o processo de desenvolvimento e execução do evento, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	diária	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
59	MESTRE DE CERIMÔNIA, Descrição: Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período, para apresentação de eventos e outras atividades, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	8	diária	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
Grupo X Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		VALOR TOTAL: R\$ 22000,00 (vinte e dois mil reais)			

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 334.506,00			

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 8 do Termo de Referência** (157996056), parte integrante deste Contrato.

6.2. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

6.2.1. Excluem-se as situações previstas no parágrafo único do art. 6º do [Decreto nº 32.767/2011](#), e incisos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Declaração de Orçamento (154363445), em 23/10/2024 (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21).

7.2. Após o interregno de um ano contado da data acima, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, nos termos do art. 2º do Decreto 37.121 de 16/02/2016, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou aquele que vier a substituí-lo, e alterações vigentes.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência (157251557);

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (SEI nº 157996056)

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **60**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **90 dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. **Demais obrigações estabelecidas no item 7.14. do Termo de Referência (157251557).**

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **prova de regularidade fiscal perante a [Fazenda Nacional \(União\)](#)**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **prova de regularidade fiscal perante a [Fazenda do Distrito Federal \(DF\)](#)**, expedida pela Receita do Distrito Federal - SEEC;
- **prova de regularidade fiscal perante o Estado e/ou Município** do domicílio ou sede da empresa contratada;
- **regularidade relativa ao [FGTS](#)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF. (Lei n.º 8.036/90);
- **regularidade perante a [Justiça do Trabalho \(TST\)](#)**, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. **Demais obrigações estabelecidas no item 7.13. do Termo de Referência (157251557).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que cause **grave dano** à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) ensejar o **retardamento** da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar **documentação falsa** ou **prestar declaração falsa** durante a execução do contrato;
- f) praticar **ato fraudulento** na execução do contrato;
- g) comportar-se de **modo inidôneo** ou **cometer fraude** de qualquer natureza:
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da

fase de lances.

- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

- h) praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) **não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) A **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará **descumprimento total** da obrigação e sujeitará o contratado à aplicação das penalidades, com perda da garantia de proposta (art. 45, §4º, IN SEGES/ME n.º 73/2022).

DAS SANÇÕES (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, , que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021). **Multa e execução da garantia:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a **multa** poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de **multa** administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DOS PROCEDIMENTOS

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o **contraditório** e a **ampla defesa** ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. *as peculiaridades do caso concreto;*
3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
4. *os danos que dela provierem para o Contratante;*
5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. **Recursos e prazos:**

11.12.1. Caberá **recurso** da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, dirigido à autoridade competente;

11.12.2. Caberá **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

11.12.4. A **citação** da decisão será feita preferencialmente por **meio eletrônico**, enviado aos endereços eletrônicos indicados pelo citando na Ata de Registro de Preço, Proposta e/ou no SICAF. Sendo de responsabilidade da empresa a manutenção do endereço eletrônico atualizado, conforme dispõe §1º do art. 246 do CPC.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data

da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Gestora: 180904 - Fundo da Universidade do Distrito Federal -FUNDF

13.1.2. Unidade Orçamentária: 18904

13.1.3. Fonte de Recursos: 1000

13.1.4. Programa de Trabalho: 12.364.6221.3678.0009

13.1.5. Natureza da Despesa: 3.3.90.39

13.1.6. Nota de Empenho: 2025NE00003 (SEI nº 161458481), emitida em 24/01/2025, no valor de R\$ 334.506,00 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais), sob o evento 400091, na modalidade: 2-Estimativo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As Súmulas (extratos) dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares **devem ser publicadas no Portal da Transparência**, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, nos termos da [Lei nº 5.575/2015](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos da **Lei Distrital nº 5.448/2015 e Decreto nº 38.365/2017**, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no

âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

18.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

18.4. Fica proibido do uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

18.5. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade.

18.6. Pelo presente as partes declaram que observarão as disposições da Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em conformidade com o [Parecer nº 612/2022 - PGCONS/PGDF](#).

18.7. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).*

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Decreto nº 36.756/2015.

Pela Contratante:

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF

Pela Contratada:

TALVANES GOMES SOBRINHO

T&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Talvanes Gomes Sobrinho, Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Matr.0249326-8, Reitor(a)**, em 29/01/2025, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **159863268** código CRC= **721062BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Tecnológico de Brasília. Lote 4, Edifício de Governança. Bloco "B" - Bairro Granja do torto - CEP 70635-815 - DF
Telefone(s): 34628865
Sítio - <https://undf.edu.br/>

